A_decorrer/fct/P053-17-3037 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 06/11/2018.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-3037, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Peter Joseph Michael Carrot, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Maria João Lobo de Reis Madeira Romão, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa;

Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Luís Guilherme da Silva Arnaut Moreira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Rui Fausto Martins Ribeiro da Silva Lourenço, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Luís Guilherme da Silva Arnaut Moreira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de maio de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311370961

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5852/2018

Atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora, urge nomear o titular para o cargo de direção intermédia de 1° grau, previsto no n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série) de 5 de agosto.

Neste sentido, ao abrigo da conjugação das seguintes disposições:

A alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Alínea *k*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora;

N.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação;

Alínea *a*) do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Évora, posto em vigor pela Ordem de Serviço n.º 35/2015, de 11 de dezembro,

e ouvido o Conselho de Gestão na sua reunião de 09/05/2018, nomeado por despacho da Reitora de 09/05/2018, em regime de substituição, o Eng. Alexandre Miguel Correia Martins para o cargo de Diretor dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora, com efeitos a 09/05/2018.

21/05/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

311363371

Reitoria

Despacho n.º 5853/2018

Por meu despacho de 09/05/2018, ao abrigo do disposto:

No n.º 6 do artigo 75.º e n.º 4 do artigo 92.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

No n.º 4 do artigo 23.º, nas alíneas *d*) e *h*) do artigo 45.º, nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 4 do artigo 60.º e no n.º 2 do artigo 68.º, todos dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série) de 5 de agosto;

Nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo,

e ouvido o Conselho de Gestão na sua reunião de 09/05/2018, determino:

1 — A delegação nos Diretores das Escolas e do Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA), conforme seja pertinente, das seguintes competências:

1.1 — No que respeita ao poder disciplinar, a competência para instaurar processos de inquérito e processos disciplinares aos trabalhadores e aos alunos, bem como a aplicação das sanções previstas na lei, excetuando as penas expulsivas (demissão e aposentação compulsiva) no caso dos trabalhadores, e as penas de suspensão de atividades e de avaliação e de interdição de frequência no caso dos alunos, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor;

1.2 — No que respeita ao serviço docente:

1.2.1 — A homologação da distribuição do serviço docente;

1.2.2 — A homologação dos júris de avaliação das disciplinas sob responsabilidade dos Departamentos integrantes da Escola;

1.2.3 — A elaboração dos horários de ocupação das salas de aula.

1.3 — No que respeita a provas e graus académicos:

1.3.1 — A instrução e condução dos processos inerentes às provas de agregação, doutoramento, mestrado e de título de especialista, cabendo ao IIFA as provas dos mestrados internacionais e dos doutoramentos, às Escolas as provas dos mestrados cuja gestão académica lhes foi atribuída e as provas de agregação das respetivas áreas científicas e à Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus as provas de título de especialista;

1.3.2 — A homologação dos júris das provas referidas na alínea anterior proposta pelo Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, pelos Conselhos Científicos das restantes Escolas ou, no caso dos processos sob a responsabilidade do IIFA, pelo Conselho Científico do IIFA, ouvido o Conselho Científico da Escola pertinente;

1.3.3 — A presidência pelo Diretor da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus dos júris das provas de título de especialista, com poder para subdelegar no Presidente do Conselho Técnico-Científico ou num professor coordenador com doutoramento;

1.3.4 — A presidência pelo Diretor da Escola dos júris das provas de agregação, com poder de subdelegar no Presidente do Conselho Científico da Escola ou num professor catedrático, sempre com observância do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho (o presidente do júri tem de ser um professor catedrático ou investigador-coordenador);

1.3.5 — A presidência pelo Diretor do IIFA dos júris de provas de doutoramento, com poder para subdelegar no Presidente do Conselho